



LEI N. 1199 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SANCIONADO A LEI Nº**

06 / 12 / 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
DELIMITAÇÃO DE BAIRRO NO  
MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO  
NORTE”.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Canabrava do Norte, os Bairros Vila São João, Vila Amorim, Eldorado, Centro, Residencial André Maggi, Residencial Jardim Itália e Residencial Jardim Veneza, conforme as descrições e delimitações constantes no Anexo I e o mapeamento, partes integrantes da presente Lei.

**Art. 2º.** As delimitações dos Bairros, passam a ser as descritas no Anexo I da presente lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, obrigado a implantar a sinalização dos Bairros, inclusive nas placas de logradouros públicos, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

**Parágrafo Único.** A sinalização que se refere o “caput” deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

**I – BAIRRO VILA SÃO JOÃO:** O perímetro do imóvel, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-02**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 411.423,521 m e N = 8.779.328,449 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **P. A. CANABRAVA**, com azimute de 165°31'45" e distância de 386,61 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 411.520,129 m - N = 8.778.954,105 m; segue com azimute de 165°31'45" e distância de 386,61 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 411.520,129 m - N = 8.778.954,105 m; segue com azimute de 89°46'48" e distância de 47,64 m, segue até o marco **M-04** de coordenada - E = 411.567,768 m - N = 8.778.954,288 m; segue com azimute de 176°51'39" e distância de 436,55 m, segue até o marco **M-05** de coordenada - E = 411.591,675 m - N = 8.778.518,393 m; segue com azimute de 257°21'40" e distância de 1.043,63 m, segue até o marco **M-06** de coordenada - E = 410.573,331 m - N = 8.778.290,042 m; segue com azimute de 344°57'18" e distância de 160,35 m, segue até o marco **M-07** de coordenada - E = 410.531,709 m - N = 8.778.444,892 m; segue com azimute de 337°35'44" e distância de 177,59 m, segue até o marco **M-08** de coordenada - E = 410.464,020 m - N = 8.778.609,081 m; segue com azimute de 230°10'18" e distância de 125,03 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.368,000 m - N = 8.778.529,000 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI**; segue com azimute de 329°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-35** de coordenada - E = 410.352,000 m - N = 8.778.556,000 m; segue com azimute de 327°43'28" e distância de 22,47 m, segue até o marco **M-32** de coordenada - E = 410.340,000 m - N = 8.778.575,000 m; segue com azimute de 329°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.324,000 m - N = 8.778.602,000 m; segue com azimute de 349°18'09" e distância de 22,46 m, segue até o marco **M-09** de coordenada - E = 410.319,831 m - N = 8.778.624,069 m; segue com azimute de 336°03'40" e distância de 305,74 m, segue até o marco **M-10** de coordenada - E = 410.195,774 m - N = 8.778.903,508 m; agora, confrontando com **JARDIM ITALIA**; segue com azimute de 68°48'43" e distância de 572,04 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.729,148 m - N = 8.779.110,261 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de 71°46'12" e distância de 286,76 m, segue até o marco **M-12** de coordenada - E = 411.001,519 m - N = 8.779.199,970 m; segue com azimute de 70°25'15" e distância de 224,30 m, segue até o marco **M-11** de coordenada - E = 411.212,852 m - N = 8.779.275,136 m; segue com azimute de 129°30'02" e distância de 22,22 m, segue até o ponto **P-17** de coordenada - E = 411.230,000 m - N = 8.779.261,000 m; segue com azimute de 163°30'11" e distância de 147,18 m, segue até o marco **M-01** de coordenada - E = 411.271,795 m - N = 8.779.119,875 m; segue com azimute de 36°02'02" e distância de 257,92 m, segue até o marco **M-02** de coordenada - E = 411.423,521 m - N = 8.779.328,449 m; chegando ao início desta descrição.

**II – RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI:** O perímetro do imóvel, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-10**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 410.195,774 m e N = 8.778.903,508 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **VILA SÃO JOÃO**, com azimute de 156°03'40" e distância de 305,74 m, segue até o marco **M-09** de coordenada - E = 410.319,831 m - N = 8.778.624,069 m; segue com azimute de 156°03'40" e distância de 305,74 m, segue até o marco **M-09** de coordenada - E = 410.319,831 m - N = 8.778.624,069 m; segue com azimute de 169°18'09" e distância de 22,46 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.324,000 m - N = 8.778.602,000 m; segue com azimute de 149°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-32** de coordenada - E = 410.340,000 m - N =



8.778.575,000 m; segue com azimute de  $147^{\circ}43'28''$  e distância de 22,47 m, segue até o marco **M-35** de coordenada - E = 410.352,000 m - N = 8.778.556,000 m; segue com azimute de  $149^{\circ}20'58''$  e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.368,000 m - N = 8.778.529,000 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de  $230^{\circ}32'06''$  e distância de 344,55 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 410.102,000 m - N = 8.778.310,000 m; agora, confrontando com **EL DOURADO**; segue com azimute de  $330^{\circ}25'20''$  e distância de 127,63 m, segue até o marco **M-01** de coordenada - E = 410.039,000 m - N = 8.778.421,000 m; agora, confrontando com **CENTRO**; segue com azimute de  $331^{\circ}06'28''$  e distância de 36,51 m, segue até o marco **M-19** de coordenada - E = 410.021,360 m - N = 8.778.452,965 m; segue com azimute de  $328^{\circ}49'06''$  e distância de 358,51 m, segue até o marco **M-18** de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; agora, confrontando com **JARDIM VENEZA**; segue com azimute de  $67^{\circ}23'36''$  e distância de 316,79 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m; agora, confrontando com **JARDIM ITALIA**; segue com azimute de  $71^{\circ}55'38''$  e distância de 71,09 m, segue até o marco **M-10** de coordenada - E = 410.195,774 m - N = 8.778.903,508 m; chegando ao início desta descrição.

**III – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA:** O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-15**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E= 410.380,750 m e N = 8.779.829,239 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **P. A. CANABRAVA**, com azimute de  $154^{\circ}08'47''$  e distância de 798,94 m, segue até o **marco M-13** de coordenada - E = 410.729,148 m - N = 8.779.110,261 m; segue com azimute de  $154^{\circ}08'47''$  e distância de 798,94 m, segue até o **marco M-13** de coordenada - E = 410.729,148 m - N = 8.779.110,261 m; agora, confrontando com **VILA SÃO JOÃO**: segue com azimute de  $248^{\circ}48'43''$  e distância de 572,04 m, segue até o **marco M-10** de coordenada - E = 410.195,774 m - N = 8.778.903,508 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI**; segue com azimute de  $251^{\circ}55'38''$  e distância de 71,09 m, segue até o **marco M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m, agora, confrontando com **JARDIM VENEZA**; segue com azimute de  $320^{\circ}08'36''$  e distância de 508,95 m, segue até o **marco M-16** de coordenada - E = 409.802,020 m - N = 8.779.272,154 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de  $46^{\circ}05'30''$  e distância de 803,29 m, segue até o **marco M-15** de coordenada - E = 410.380,750 m - N = 8.779.829,239 m; chegando ao início desta descrição.

**IV - RESIDENCIAL JARDIM VENEZA:** O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-16**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 409.802,020 m e N = 8.779.272,154 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **JARDIM ITALIA**, com azimute de  $140^{\circ}08'36''$  e distância de 508,95 m, segue até o **marco M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m; segue com azimute de  $140^{\circ}08'36''$  e distância de 508,95 m, segue até o **marco M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m; agora, confrontando com



**RESIDENCIAL ANDRE MAGGI**; segue com azimute de  $247^{\circ}23'36''$  e distância de 316,79 m, segue até o marco M-18 de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; agora, confrontando com **CENTRO**; segue com azimute de  $254^{\circ}45'44''$  e distância de 1.040,88 m, segue até o marco **M-42** de coordenada - E = 408.831,453 m - N = 8.778.486,109 m; segue com azimute de  $256^{\circ}34'55''$  e distância de 107,24 m, segue até o marco **M-43** de coordenada - E = 408.727,139 m - N = 8.778.461,223 m; segue com azimute de  $255^{\circ}17'24''$  e distância de 194,98 m, segue até o marco **M-29** de coordenada - E = 408.538,548 m - N = 8.778.411,712 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de  $0^{\circ}05'43''$  e distância de 345,87 m, segue até o marco **M-30** de coordenada - E = 408.539,123 m - N = 8.778.757,580 m; segue com azimute de  $107^{\circ}40'15''$  e distância de 407,11 m, segue até o ponto **P-56** de coordenada - E = 408.927,023 m - N = 8.778.634,002 m; segue com azimute de  $105^{\circ}23'29''$  e distância de 87,63 m, segue até o ponto **P-57** de coordenada - E = 409.011,513 m - N = 8.778.610,743 m; segue com azimute de  $77^{\circ}50'05''$  e distância de 80,72 m, segue até o ponto **P-58** de coordenada - E = 409.090,415 m - N = 8.778.627,753 m; segue com azimute de  $62^{\circ}41'11''$  e distância de 84,82 m, segue até o ponto **P-59** de coordenada - E = 409.165,776 m - N = 8.778.666,672 m; segue com azimute de  $45^{\circ}09'32''$  e distância de 84,84 m, segue até o ponto **P-60** de coordenada - E = 409.225,930 m - N = 8.778.726,493 m; segue com azimute de  $46^{\circ}33'14''$  e distância de 793,49 m, segue até o marco **M-16** de coordenada - E = 409.802,020 m - N = 8.779.272,154 m; chegando ao início desta descrição.

**V – BAIRRO CENTRO:** O perímetro do imóvel, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-42**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datam SIRGAS 2000, E = 408.831,453 m e N = 8.778.486,109 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **JARDIM VENEZA**, com azimute de  $74^{\circ}45'44''$  e distância de 1.040,88 m, segue até o marco **M-18** de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; segue com azimute de  $74^{\circ}45'44''$  e distância de 1.040,88 m, segue até o marco **M-18** de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI**; segue com azimute de  $148^{\circ}49'06''$  e distância de 358,51 m, segue até o marco **M-19** de coordenada - E = 410.021,360 m - N = 8.778.452,965 m; segue com azimute de  $151^{\circ}06'28''$  e distância de 36,51 m, segue até o marco **M-01** de coordenada - E = 410.039,000 m - N = 8.778.421,000 m; agora, confrontando com **EL DOURADO**; segue com azimute de  $232^{\circ}53'25''$  e distância de 423,08 m, segue até o marco **M-21** de coordenada - E = 409.701,605 m - N = 8.778.165,740 m; segue com azimute de  $164^{\circ}32'00''$  e distância de 128,44 m, segue até o marco **M-22** de coordenada - E = 409.735,856 m - N = 8.778.041,955 m; segue com azimute de  $253^{\circ}15'49''$  e distância de 131,26 m, segue até o marco **M-23** de coordenada - E = 409.610,153 m - N = 8.778.004,155 m; segue com azimute de  $254^{\circ}28'24''$  e distância de 352,23 m, segue até o marco **M-24** de coordenada - E = 409.270,776 m - N = 8.777.909,867 m; segue com azimute de  $254^{\circ}24'06''$  e distância de 346,37 m, segue até o marco **M-25** de coordenada - E = 408.937,167 m - N = 8.777.816,733 m; segue com azimute de  $266^{\circ}19'31''$  e distância de 278,33 m, segue até o marco **M-26** de coordenada - E = 408.659,406 m - N = 8.777.798,894 m; agora, confrontando com **VILA AMORIM**; segue com azimute de  $346^{\circ}02'24''$  e distância de 351,72 m, segue até o marco **M-27** de coordenada - E = 408.574,554 m - N = 8.778.140,229 m; segue com azimute de  $348^{\circ}21'44''$  e distância de 178,94 m, segue até o marco **M-28** de coordenada - E = 408.538,458 m - N = 8.778.315,488 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de  $0^{\circ}03'13''$  e



distância de 96,22 m, segue até o marco **M-29** de coordenada - E = 408.538,548 m - N = 8.778.411,712 m; agora, confrontando com **JARDIM VENEZA**; segue com azimute de 75°17'24" e distância de 194,98 m, segue até o marco **M-43** de coordenada - E = 408.727,139 m - N = 8.778.461,223 m; segue com azimute de 76°34'55" e distância de 107,24 m, segue até o marco **M-42** de coordenada - E = 408.831,453 m - N = 8.778.486,109 m; chegando ao início desta descrição.

**VI – BAIRRO ELDORADO:** O perímetro do imóvel, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-01**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 410.039,000 tu e N = 8.778.421,000 rn referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI**, com azimute de 150°25'20" e distância de 127,63 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 410.102,000 m - N = 8.778.310,000 nu segue com azimute de 150°25'20" e distância de 127,63 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 410.102,000 m - N = 8.778.310,000 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de 230°46'46" e distância de 175,55 nu segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 409.966,000 m - N = 8.778.199,000 m; segue com azimute de 234°14'46" e distância de 30,81 m, segue até o ponto **P-08** de coordenada - E = 409.941,000 in - N = 8.778.181,000 m; segue com azimute de 243°13'15" e distância de 183,43 m, segue até o marco **M-56** de coordenada - E = 409.777,240 m - N = 8.778.098,354 m; segue com azimute de 163°47'35" e distância de 126,32 m, segue até o marco **M-55** de coordenada - E = 409.812,498 m - N = 8.777.977,051 m; segue com azimute de 250°53'44" e distância de 42,51 m, segue até o marco **M-57** de coordenada - E = 409.772,327 m - N = 8.777.963,137 m; segue com azimute de 198°18'49" e distância de 23,32 m, segue até o ponto **F3R-M1106** de coordenada - E = 409.765,000 m - N = 8.777.941,000 m; segue com azimute de 250°06'20" e distância de 140,34 In, segue até o marco **M-54** de coordenada - E = 409.633,036 m - N = 8.777.893,244 m; segue com azimute de 170°56'53" e distância de 30,12 m, segue até marco **M-53** de coordenada - E = 409.637,775 m - N = 8.777.863,498 in; segue com azimute de 250°28'20" e distância de 70,93 m, segue até o marco **M-52** de coordenada - E = 409.570,929 m - N = 8.777.839,790 tn; segue com azimute de 179°35'42" e distância de 122,38 m, segue até o marco **M-51** de coordenada - E = 409.571,794 ni - N = 8.777.717,415 In; segue com azimute de 267°45'30" e distância de 16,34 m, segue até o marco **M-50** de coordenada - E = 409.555,470 m - N = 8.777.716,776 m; segue com azimute de 178°31'28" e distância de 28,51 m, segue até o marco **M-49** de coordenada - E = 409356,204 In - N = 8.777.688,279 m; segue com azimute de 268°54'18" e distância de 40,53 m, segue até o ponto **P-70** de coordenada - E = 409.515,683 in - N = 8.777.687,504 m; agora, confrontando com **REPRESA DE CANABRAVA DO NORTE-MT**; segue com azimute de 268°54'18" e distância de 896,13 m, segue até o marco **M-48** de coordenada - E = 408.619,716 m - N = 8.777.670,377 m; agora, confrontando com **VILA AMORIM**; segue com azimute de 345°43'49" e distância de 110,90 m, segue até o marco **M-47** de coordenada - E = 408.592,380 m - N = 8.777.777,857 m; segue com azimute de 72°34'29" e distância de 70,25 In, segue até o marco **M-26** de coordenada - E = 408.659,406 m - N = 8.777.798,894 m; agora, confrontando com **CENTRO**; segue com azimute de 86°19'31" e distância de 278,33 m, segue até marco **M-25** de coordenada - E = 408.937,167 m - N = 8.777.816,733 m; segue com azimute de 74°24'06" e distância de 346,37 m, segue até o marco **M-24** de coordenada - E = 409.270,776 m - N = 8.777.909,867 na; segue com azimute de 74°28'24" e distância de 352,23 tn, segue até o marco **M-23** de coordenada - E = 409.610,153 rn - N = 8.778.004,155 m; segue com azimute de 73°15'49" e distância de



131,26 m, segue até o marco **M-22** de coordenada - E = 409.735,856 m - N = 8.778.041,955 m; segue com azimute de 344°32'00" e distância de 128,44 m, segue até o marco **M-21** de coordenada - E = 409.701,605 m - N = 8.778.165,740 m; segue com azimute de 52°53'25" e distância de 423,08 m, segue até o marco **M-01** de coordenada - E = 410.039,000 m - N = 8.778.421,000 m; chegando ao início desta descrição.

**VII – BAIRRO VILA AMORIM:** O perímetro do imóvel, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-28**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 408.538,458 m e N = 8.778.315,488 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado MLOCALIDADE]; daí, confrontando com **CENTRO**, com azimute de 168°21'44" e distância de 178,94 m, segue até o marco **M-27** de coordenada E = 408.574,554 m - N = 8.778.140,229 m; segue com azimute de 168°21'44" e distância de 178,94 m, segue até o marco **M27** de coordenada - E = 408.574,554 m - N = 8.778.140,229 m; segue com azimute de 166°02'24" e distância de 351,72 m, segue até o marco **M-26** de coordenada - E = 408.659,406 m - N = 8.777.798,894 m; agora, confrontando com **EL DOURADO**; segue com azimute de 252°34'29" e distância de 70,25 m, segue até o marco **M-47** de coordenada - E = 408.592,380 m - N = 8.777.777,857 m; segue com azimute de 165°43'49" e distância de 110,90 m, segue até o marco **M-48** de coordenada - E = 408.619,716 m - N = 8.777.670,377 m; agora, confrontando com **REPRESA**; segue com azimute de 252°28'32" e distância de 349,96 m, segue até o ponto **F3R-M1322** de coordenada - E = 408.286,000 m - N = 8.777.565,000 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA 1**; segue com azimute de 350°01'05" e distância de 313,34 m, segue até o marco **M-46** de coordenada - E = 408.231,686 m - N = 8.777.873,600 m; segue com azimute de 70°37'37" e distância de 227,07 m, segue até o marco **M-34** de coordenada - E = 408.445,896 m - N = 8.777.948,922 m; segue com azimute de 348°28'11" e distância de 52,37 m, segue até o marco **M-33** de coordenada - E = 408.435,427 m - N = 8.778.000,240 m; segue com azimute de 84°53'53" e distância de 24,60 m, segue até o marco **M-32** de coordenada - E = 408.459,933 m - N = 8.778.002,428 m; segue com azimute de 347°04'00" e distância de 287,93 m, segue até o marco **M-31** de coordenada - E = 408.395,489 m - N = 8.778.283,058 m; segue com azimute de 77°13'11" e distância de 146,60 m, segue até o marco **M-28** de coordenada - E = 408.538,458 m - N = 8.778.315,488 m; chegando ao início desta descrição.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N. 1199 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI N. 1199 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE BAIRRO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Canabrava do Norte, os Bairros Vila São João, Vila Amorim, Eldorado, Centro, Residencial André Maggi, Residencial Jardim Itália e Residencial Jardim Veneza, conforme as descrições e delimitações constantes no Anexo I e o mapeamento, partes integrantes da presente Lei.

**Art. 2º.** As delimitações dos Bairros, passam a ser as descritas no Anexo I da presente lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, obrigado a implantar a sinalização dos Bairros, inclusive nas placas de logradouros públicos, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

**Parágrafo Único.** A sinalização que se refere o “caput” deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**I – BAIRRO VILA SÃO JOÃO:** O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado “marco M-02”, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 411.423,521 m e N = 8.779.328,449 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **P. A. CANABRAVA**, com azimute de 165°31'45" e distância de 386,61 m, segue até o marco M-03 de coordenada - E = 411.520,129 m - N = 8.778.954,105 m; segue com azimute de 165°31'45" e distância de 386,61 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 411.520,129 m - N = 8.778.954,105 m; segue com azimute de 89°46'48" e distância de 47,64 m, segue até o marco **M-04** de coordenada - E = 411.567,768 m - N = 8.778.954,288 m; segue com azimute de 176°51'39" e distância de 436,55 m, segue até o marco **M-05** de coordenada - E = 411.591,675 m - N = 8.778.518,393 m; segue com azimute de 257°21'40" e distância de 1.043,63 m, segue até o marco **M-06** de coordenada - E = 410.573,331 m - N = 8.778.290,042 m; segue com azimute de 344°57'18" e distância de 160,35 m, segue até o marco **M-07** de coordenada - E = 410.531,709 m - N = 8.778.444,892 m; segue com azimute de 337°35'44" e distância de 177,59 m, segue até o marco **M-08** de coordenada - E = 410.464,020 m - N = 8.778.609,081 m; segue com azimute de 230°10'18" e distância de 125,03 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.368,000 m - N = 8.778.529,000 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI**; segue com azimute de 329°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-35** de coordenada - E = 410.352,000 m - N = 8.778.556,000 m; segue com azimute de 327°43'28" e distância de 22,47 m, segue até o marco **M-32** de coordenada - E = 410.340,000 m - N = 8.778.575,000 m; segue com azimute de 329°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.324,000 m - N = 8.778.602,000 m; segue com azimute de 349°18'09" e

distância de 22,46 m, segue até o marco **M-09** de coordenada - E = 410.319,831 m - N = 8.778.624,069 m; segue com azimute de 336°03'40" e distância de 305,74 m, segue até o marco **M-10** de coordenada - E = 410.195,774 m - N = 8.778.903,508 m; agora, confrontando com **JARDIM ITALIA**; segue com azimute de 68°48'43" e distância de 572,04 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.729,148 m - N = 8.779.110,261 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de 71°46'12" e distância de 286,76 m, segue até o marco **M-12** de coordenada - E = 411.001,519 m - N = 8.779.199,970 m; segue com azimute de 70°25'15" e distância de 224,30 m, segue até o marco **M-11** de coordenada - E = 411.212,852 m - N = 8.779.275,136 m; segue com azimute de 129°30'02" e distância de 22,22 m, segue até o ponto P-17 de coordenada - E = 411.230,000 m - N = 8.779.261,000 m; segue com azimute de 163°30'11" e distância de 147,18 m, segue até o marco **M-01** de coordenada - E = 411.271,795 m - N = 8.779.119,875 m; segue com azimute de 36°02'02" e distância de 257,92 m, segue até o marco **M-02** de coordenada - E = 411.423,521 m - N = 8.779.328,449 m; chegando ao início desta descrição.

**II – RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI:** O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado “marco M-10”, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 410.195,774 m e N = 8.778.903,508 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **VILA SÃO JOÃO**, com azimute de 156°03'40" e distância de 305,74 m, segue até o marco **M-09** de coordenada - E = 410.319,831 m - N = 8.778.624,069 m; segue com azimute de 156°03'40" e distância de 305,74 m, segue até o marco **M-09** de coordenada - E = 410.319,831 m - N = 8.778.624,069 m; segue com azimute de 169°18'09" e distância de 22,46 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.324,000 m - N = 8.778.602,000 m; segue com azimute de 149°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-32** de coordenada - E = 410.340,000 m - N = 8.778.575,000 m; segue com azimute de 147°43'28" e distância de 22,47 m, segue até o marco **M-35** de coordenada - E = 410.352,000 m - N = 8.778.556,000 m; segue com azimute de 149°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.368,000 m - N = 8.778.529,000 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de 230°32'06" e distância de 344,55 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 410.102,000 m - N = 8.778.310,000 m; agora, confrontando com **EL DOURADO**; segue com azimute de 330°25'20" e distância de 127,63 m, segue até o marco M-01 de coordenada - E = 410.039,000 m - N = 8.778.421,000 m; agora, confrontando com **CENTRO**; segue com azimute de 331°06'28" e distância de 36,51 m, segue até o marco **M-19** de coordenada - E = 410.021,360 m - N = 8.778.452,965 m; segue com azimute de 328°49'06" e distância de 358,51 m, segue até o marco M-18 de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; agora, confrontando com **JARDIM VENEZA**; segue com azimute de 67°23'36" e distância de 316,79 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m; agora, confrontando com **JARDIM ITALIA**; segue com azimute de 71°55'38" e distância de 71,09 m, segue até o marco **M-10** de coordenada - E = 410.195,774 m - N = 8.778.903,508 m; chegando ao início desta descrição.

**III – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA:** O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado “marco M-15”, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 410.380,750 m e N = 8.779.829,239 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **P. A. CANABRAVA**, com azimute de 154°08'47" e distância de 798,94 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.729,148 m - N = 8.779.110,261 m; segue com azimute de 154°08'47" e distância de 798,94 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.729,148 m - N = 8.779.110,261 m; agora, confrontando com **VILA SÃO JOÃO**; segue com azimute de 248°48'43" e distância de 572,04 m, segue até o marco **M-10** de coordenada - E = 410.195,774 m - N =

8.778.903,508 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI**; segue com azimute de 251°55'38" e distância de 71,09 m, segue até o marco M-17 de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m, agora, confrontando com **JARDIM VENEZA**; segue com azimute de 320°08'36" e distância de 508,95 m, segue até o marco **M-16** de coordenada - E = 409.802,020 m - N = 8.779.272,154 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de 46°05'30" e distância de 803,29 m, segue até o marco **M-15** de coordenada - E = 410.380,750 m - N = 8.779.829,239 m; chegando ao início desta descrição.

**IV - RESIDENCIAL JARDIM VENEZA:** O perímetro do imóvel, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-16**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 409.802,020 m e N = 8.779.272,154 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **JARDIM ITALIA**, com azimute de 140°08'36" e distância de 508,95 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m; segue com azimute de 140°08'36" e distância de 508,95 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI**; segue com azimute de 247°23'36" e distância de 316,79 m, segue até o marco M-18 de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; agora, confrontando com **CENTRO**; segue com azimute de 254°45'44" e distância de 1.040,88 m, segue até o marco **M-42** de coordenada - E = 408.831,453 m - N = 8.778.486,109 m; segue com azimute de 256°34'55" e distância de 107,24 m, segue até o marco **M-43** de coordenada - E = 408.727,139 m - N = 8.778.461,223 m; segue com azimute de 255°17'24" e distância de 194,98 m, segue até o marco **M-29** de coordenada - E = 408.538,548 m - N = 8.778.411,712 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de 0°05'43" e distância de 345,87 m, segue até o marco **M-30** de coordenada - E = 408.539,123 m - N = 8.778.757,580 m; segue com azimute de 107°40'15" e distância de 407,11 m, segue até o ponto **P-56** de coordenada - E = 408.927,023 m - N = 8.778.634,002 m; segue com azimute de 105°23'29" e distância de 87,63 m, segue até o ponto **P-57** de coordenada - E = 409.011,513 m - N = 8.778.610,743 m; segue com azimute de 77°50'05" e distância de 80,72 m, segue até o ponto **P-58** de coordenada - E = 409.090,415 m - N = 8.778.627,753 m; segue com azimute de 62°41'11" e distância de 84,82 m, segue até o ponto **P-59** de coordenada - E = 409.165,776 m - N = 8.778.666,672 m; segue com azimute de 45°09'32" e distância de 84,84 m, segue até o ponto **P-60** de coordenada - E = 409.225,930 m - N = 8.778.726,493 m; segue com azimute de 46°33'14" e distância de 793,49 m, segue até o marco **M-16** de coordenada - E = 409.802,020 m - N = 8.779.272,154 m; chegando ao início desta descrição.

**V - BAIRRO CENTRO:** O perímetro do imóvel, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-42**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 408.831,453 m e N = 8.778.486,109 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **JARDIM VENEZA**, com azimute de 74°45'44" e distância de 1.040,88 m, segue até o marco **M-18** de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; segue com azimute de 74°45'44" e distância de 1.040,88 m, segue até o marco **M-18** de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI**; segue com azimute de 148°49'06" e distância de 358,51 m, segue até o marco **M-19** de coordenada - E = 410.021,360 m - N = 8.778.452,965 m; segue com azimute de 151°06'28" e distância de 36,51 m, segue até o marco **M-01** de coordenada - E = 410.039,000 m - N = 8.778.421,000 m; agora, confrontando com **EL DOURADO**; segue com azimute de 232°53'25" e distância de 423,08 m, segue até o marco **M-21** de coordenada - E = 409.701,605 m - N = 8.778.165,740 m; segue com azimute de 164°32'00" e distância de 128,44 m, segue até o marco **M-22** de coordenada - E = 409.735,856 m - N = 8.778.041,955 m; segue com azimute

de 253°15'49" e distância de 131,26 m, segue até o marco **M-23** de coordenada - E = 409.610,153 m - N = 8.778.004,155 m; segue com azimute de 254°28'24" e distância de 352,23 m, segue até o marco M-24 de coordenada - E = 409.270,776 m - N = 8.777.909,867 m; segue com azimute de 254°24'06" e distância de 346,37 m, segue até o marco M-25 de coordenada - E = 408.937,167 m - N = 8.777.816,733 m; segue com azimute de 266°19'31" e distância de 278,33 m, segue até o marco **M-26** de coordenada - E = 408.659,406 m - N = 8.777.798,894 m; agora, confrontando com **VILA AMORIM**; segue com azimute de 346°02'24" e distância de 351,72 m, segue até o marco **M-27** de coordenada - E = 408.574,554 m - N = 8.778.140,229 m; segue com azimute de 348°21'44" e distância de 178,94 m, segue até o marco **M-28** de coordenada - E = 408.538,458 m - N = 8.778.315,488 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de 0°03'13" e distância de 96,22 m, segue até o marco **M-29** de coordenada - E = 408.538,548 m - N = 8.778.411,712 m; agora, confrontando com **JARDIM VENEZA**; segue com azimute de 75°17'24" e distância de 194,98 m, segue até o marco **M-43** de coordenada - E = 408.727,139 m - N = 8.778.461,223 m; segue com azimute de 76°34'55" e distância de 107,24 m, segue até o marco **M-42** de coordenada - E = 408.831,453 m - N = 8.778.486,109 m; chegando ao início desta descrição.

**VI - BAIRRO EL DOURADO:** O perímetro do imóvel, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**marco M-01**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 410.039,000 m e N = 8.778.421,000 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI**, com azimute de 150°25'20" e distância de 127,63 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 410.102,000 m - N = 8.778.310,000 m; segue com azimute de 150°25'20" e distância de 127,63 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 410.102,000 m - N = 8.778.310,000 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de 230°46'46" e distância de 175,55 m, segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 409.966,000 m - N = 8.778.199,000 m; segue com azimute de 234°14'46" e distância de 30,81 m, segue até o ponto **P-08** de coordenada - E = 409.941,000 m - N = 8.778.181,000 m; segue com azimute de 243°13'15" e distância de 183,43 m, segue até o marco **M-56** de coordenada - E = 409.777,240 m - N = 8.778.098,354 m; segue com azimute de 163°47'35" e distância de 126,32 m, segue até o marco M-55 de coordenada - E = 409.812,498 m - N = 8.777.977,051 m; segue com azimute de 250°53'44" e distância de 42,51 m, segue até o marco **M-57** de coordenada - E = 409.772,327 m - N = 8.777.963,137 m; segue com azimute de 198°18'49" e distância de 23,32 m, segue até o ponto **F3R-M1106** de coordenada - E = 409.765,000 m - N = 8.777.941,000 m; segue com azimute de 250°06'20" e distância de 140,34 m, segue até o marco **M-54** de coordenada - E = 409.633,036 m - N = 8.777.893,244 m; segue com azimute de 170°56'53" e distância de 30,12 m, segue até marco **M-53** de coordenada - E = 409.637,775 m - N = 8.777.863,498 m; segue com azimute de 250°28'20" e distância de 70,93 m, segue até o marco **M-52** de coordenada - E = 409.570,929 m - N = 8.777.839,790 m; segue com azimute de 179°35'42" e distância de 122,38 m, segue até o marco **M-51** de coordenada - E = 409.571,794 m - N = 8.777.717,415 m; segue com azimute de 267°45'30" e distância de 16,34 m, segue até o marco **M-50** de coordenada - E = 409.555,470 m - N = 8.777.716,776 m; segue com azimute de 178°31'28" e distância de 28,51 m, segue até o marco **M-49** de coordenada - E = 409.515,683 m - N = 8.777.688,279 m; segue com azimute de 268°54'18" e distância de 40,53 m, segue até o ponto **P-70** de coordenada - E = 409.515,683 m - N = 8.777.687,504 m; agora, confrontando com **REPRESA DE CANABRAVA DO NORTE-MT**; segue com azimute de 268°54'18" e distância de 896,13 m, segue até o marco **M-48** de coordenada - E = 408.619,716 m - N = 8.777.670,377 m; agora, confrontando com **VILA AMORIM**; segue com azimute de 345°43'49" e distância de 110,90 m, segue até o marco **M-47** de coordenada - E = 408.592,380 m - N = 8.777.777,857 m; segue com azimute de 72°34'29" e distância de 70,25 m, segue até o marco **M-26** de co-



ordenada - E = 408.659,406 m - N = 8.777.798,894 m; agora, confrontando com CENTRO; segue com azimute de 86°19'31" e distância de 278,33 m, segue até marco M-25 de coordenada - E = 408.937,167 m - N = 8.777.816,733 m; segue com azimute de 74°24'06" e distância de 346,37 m, segue até o marco M-24 de coordenada - E = 409.270,776 m - N = 8.777.909,867 m; segue com azimute de 74°28'24" e distância de 352,23 m, segue até o marco M-23 de coordenada - E = 409.610,153 m - N = 8.778.004,155 m; segue com azimute de 73°15'49" e distância de 131,26 m, segue até o marco M-22 de coordenada - E = 409.735,856 m - N = 8.778.041,955 m; segue com azimute de 344°32'00" e distância de 128,44 m, segue até o marco M-21 de coordenada - E = 409.701,605 m - N = 8.778.165,740 m; segue com azimute de 52°53'25" e distância de 423,08 m, segue até o marco M-01 de coordenada - E = 410.039,000 m - N = 8.778.421,000 m; chegando ao início desta descrição.

**VII – BAIRRO VILA AMORIM:** O perímetro do imóvel, esta Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "marco M-28", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 408.538,458 m e N = 8.778.315,488 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado MLOCALIDADE]; daí, confrontando com CENTRO, com azimute de 168°21'44" e distância de 178,94 m, segue até o marco M-27 de coordenada E = 408.574,554 m - N = 8.778.140,229 m; segue com azimute de 168°21'44" e distância de 178,94 m, segue até o marco M27 de coordenada - E = 408.574,554 m - N = 8.778.140,229 m; segue com azimute de 166°02'24" e distância de 351,72 m, segue até o marco M-26 de coordenada - E = 408.659,406 m - N = 8.777.798,894 m; agora, confrontando com EL DOURADO; segue com azimute de 252°34'29" e distância de 70,25 m, segue até o marco M-47 de coordenada - E = 408.592,380 m - N = 8.777.777,857 m; segue com azimute de 165°04'49" e distância de 110,90 m, segue até o marco M-48 de coordenada - E = 408.619,716 m - N = 8.777.670,377 m; agora, confrontando com REPRESA; segue com azimute de 252°28'32" e distância de 349,96 m, segue até o ponto F3R-M1322 de coordenada - E = 408.286,000 m - N = 8.777.565,000 m; agora, confrontando com P. A. CANABRAVA 1; segue com azimute de 350°01'05" e distância de 313,34 m, segue até o marco M-46 de coordenada - E = 408.231,686 m - N = 8.777.873,600 m; segue com azimute de 70°37'37" e distância de 227,07 m, segue até o marco M-34 de coordenada - E = 408.445,896 m - N = 8.777.948,922 m; segue com azimute de 348°28'11" e distância de 52,37 m, segue até o marco M-33 de coordenada - E = 408.435,427 m - N = 8.778.000,240 m; segue com azimute de 84°53'53" e distância de 24,60 m, segue até o marco M-32 de coordenada - E = 408.459,933 m - N = 8.778.002,428 m; segue com azimute de 347°04'00" e distância de 287,93 m, segue até o marco M-31 de coordenada - E = 408.395,489 m - N = 8.778.283,058 m; segue com azimute de 77°13'11" e distância de 146,60 m, segue até o marco M-28 de coordenada - E = 408.538,458 m - N = 8.778.315,488 m; chegando ao início desta descrição.

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1190/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1190/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, no valor de **R\$ 21.100,92 (Vinte e um mil e cem reais e noventa e dois centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

|                          |                 |  |
|--------------------------|-----------------|--|
| <b>Código Reduzido</b>   |                 | Novo   |
| <b>Órgão</b>             | 08              | Secretaria mun.habitação, trab. E de desenv social     |
| <b>Unidade</b>           | 001             | Fundo Municipal De Assistência Social                  |
| <b>Função</b>            | 08              | Assistência Social                                     |
| <b>Sub Função</b>        | 244             | Assistência Comunitária                                |
| <b>Programa</b>          | 0058            | Gestão E Execução Das Políticas De Assistência Social. |
| <b>Projeto Atividade</b> | 2148            | Devolução Rec. Referente CRº 025002895/2008/FNHS       |
| <b>Elemento Despesa</b>  | 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições                            |
| <b>Fonte de Recursos</b> | 124             | Transferência de convênios - Outros                    |
| <b>Detalhamento</b>      | 00000           | Sem Detalhamento de Fonte de Recursos                  |
| <b>Valor R\$</b>         | 21.100,92       | Vinte e um mil e cem reais e noventa e dois centavos   |

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

|                          |                   |  |
|--------------------------|-------------------|--|
| <b>Código Reduzido</b>   | 223               |  |
| <b>Órgão</b>             | 07                | Secretaria Mun. Infra. Serviços públicos Urbanismo |
| <b>Unidade</b>           | 001               | Secretaria Mun. Infra. Serviços públicos Urbanismo |
| <b>Função</b>            | 15                | Urbanismo  |
| <b>Sub Função</b>        | 451               | Infraestrutura urbana                              |
| <b>Programa</b>          | 0050              | Expansão e Melhorias da Infraestrutura             |
| <b>Projeto Atividade</b> | 1031              | Construção de pontes de concreto e/ou madeiras     |
| <b>Elemento Despesa</b>  | 44.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações                                |
| <b>Fonte de Recursos</b> | 124               | Transferência de convênios - Outros                |
| <b>Detalhamento</b>      | 00000             | Sem Detalhamento de Fonte de Recursos              |
| <b>Valor R\$</b>         | 20.000,00         | Vinte mil reais                                    |

|                          |                   |  |
|--------------------------|-------------------|--|
| <b>Código Reduzido</b>   | 222               |  |
| <b>Órgão</b>             | 07                | Secretaria Mun. Infra. Serviços públicos Urbanismo |
| <b>Unidade</b>           | 001               | Secretaria Mun. Infra. Serviços públicos Urbanismo |
| <b>Função</b>            | 15                | Urbanismo  |
| <b>Sub Função</b>        | 451               | Infraestrutura urbana                              |
| <b>Programa</b>          | 0050              | Expansão e Melhorias da Infraestrutura             |
| <b>Projeto Atividade</b> | 1028              | Aquisição de veículos maquinas e equipamentos      |
| <b>Elemento Despesa</b>  | 44.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Materiais Permanente                |
| <b>Fonte de Recursos</b> | 124               | Transferência de convênios - Outros                |
| <b>Detalhamento</b>      | 00000             | Sem Detalhamento de Fonte de Recursos              |
| <b>Valor R\$</b>         | 1.100,92          | um mil e cem reais e noventa e dois centavos       |

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**